



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

PROCESSO N.º 062/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 20/07/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir 08h31min do dia 02/08/2022

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia 02/08/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através da Comissão Permanente de Licitação Designada pelo Decreto n.º 421/2021, Comissão de Pregoeiros designada pelo Decreto n.º 420/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.135/2003 de 24/09/2003, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **02 de AGOSTO de 2022, o início da disputa de lances**, por meio da Modalidade de **Pregão** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de Agosto de 2000, que regulamenta a modalidade Pregão, e Decreto Municipal n.º 060, de 27 de Fevereiro de 2018, que regulamente a utilização da modalidade de **Pregão Eletrônico**, subsidiados pela Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei n.º 10.520/02.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.6. De acordo com o Decreto n.º 420/2021, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Lauan Fernando Gomes Mendes, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron ou a Sr.ª Rosiane Ida da Silva da Luz, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

2.1.1. Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e n.º 155/2016, deverão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como **com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade** e observado o disposto no Art. 48, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, assim sendo **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR do presente Processo Licitatório, para disputa de todos os LOTES, COM EXCEÇÃO DO LOTE 01, as Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, sendo então, os referidos ITENS EXCLUSIVOS para contratação de empresas assim qualificadas**, nos termos do Art. 48º, da Lei Complementar n.º 147/2014, e seus parágrafos.

2.1.2. A qualificação da empresa proponente na condição de MEI, ME e EPP deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

2.2. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 408.615,46 (QUATROCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

2.2.1. O VALOR TOTAL DO LOTE 01 DE AMPLA CONCORRÊNCIA é de: R\$ 261.300,24 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

2.2.2. O VALOR TOTAL DOS DEMAIS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP é de: R\$ 147.315,22 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

2.3. A entrega será parcelada, com especificações e quantidades do objeto constante na requisição de empenho, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais e conforme determinação do **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, sendo que todos os custos com o transporte do objeto licitado já estão inclusos no valor da proposta e serão por conta da CONTRATADA;

2.4. O prazo de entrega deverá ser de **até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da ordem de empenho;

2.5. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.6. Os produtos cotados devem ser, rigorosamente, de primeira qualidade, sob pena de desclassificação do item da proposta, ou ainda, não serem aceitos quando da entrega;

2.7. Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Licitação se faz necessária para dar continuidade nos atendimentos prestados nas Secretarias Municipais, tendo em consideração que gás de cozinha é um item utilizado diariamente e sua falta compromete o bom funcionamento das diversas unidades distribuídas em todo o município.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

4.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
- b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
- c) Clique no ícone "Licitações";
- d) Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
- e) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
- f) Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

4.2. O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: <https://www.bll.org.br>;

5. FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias Municipais de Pinhão, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O recebimento das propostas se dará: a partir das **09:00 horas** do dia **20 de JULHO de 2022**;

6.2. A abertura das propostas se dará: a partir das **08:31 horas** do dia **02 de AGOSTO de 2022**;

6.3. O início da sessão de disputa de lances se dará: as **09:00 horas** do dia **02 de AGOSTO de 2022**;

6.4. Será utilizado o horário de **Brasília (DF)** para referência de tempo;

6.5. O local de recebimento das propostas e formulação dos lances será por meio da internet no site: <https://www.bll.org.br> "**Acesso Identificado**".

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

7.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

7.3.1. Empresas em estado de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar desde que tenham plano de recuperação devidamente homologado;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97º, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

7.3.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

7.3.4. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

7.3.5. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

7.3.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, assim como a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que sejam também servidores públicos vinculados.

7.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO III)**.

7.5.4. Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, conforme (ANEXO IV).

7.5.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- 8.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7.** Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- 8.1.8.** Declarar o vencedor;
- 8.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 9.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **Item 7.5.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 9.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 9.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 9.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER INSERIDOS NA PLATAFORMA DA BLL;

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E EVENTUAIS DOCUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens dever(ão) encaminhar "Proposta Escrita com valores reajustados" conforme os valores ganhos na fase de lances via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

11.2. Os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos pela autenticidade via internet e/ou não constarem autenticação digital poderão ser solicitados pelo Pregoeiro para sanar qualquer dúvida de sua autenticidade, os quais deverão ser enviados ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhão, na Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro, CEP 85170-000, aos cuidados do Pregoeiro;

11.2.1. Toda a documentação encaminhada **via postal** segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

11.3. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, desde que apresentadas as originais;

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.6. Fica a critério do(a)Pregoeiro(a)a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto n.º 5.450/05, Art. 24º, Parágrafo 5º.

12.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) PREGOEIRO(A) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) PREGOEIRO(A) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

1.1. Toda Documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital (CONFORME SOLICITADO NO ITEM 11.2) para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser previamente encaminhados via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.1. Os documentos solicitados no item 11.1 deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Pinhão no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.1.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

A/C: PREGOEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA TRIFON HANISZ, 220, CENTRO
CEP: 85.170-000

13.1.2. Toda a documentação encaminhada via postal segundo **item 5.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELOS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**.

14.4. A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO N.º 5.450/05 ART. N.º 24 PARÁGRAFO 5º.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **Item 5 e seus subitens**, deste Edital.

15.2. Na proposta escrita, deverá conter:

15.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

15.2.2. O prazo de entrega deverá ser de **até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da ordem de empenho;

15.2.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

15.2.4. Especificação, modelo e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

15.2.5. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

15.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Item 2.3.**

15.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

15.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

15.7.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

16.2. Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 8.5.4** deste edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via "Chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

II - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

17.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

17.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

17.3. Ocorrendo a situação a que se referem os **Itens 11.14 e 11.15** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1.1. Registro comercial, para Empresa Individual;

18.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

18.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

18.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

18.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

"Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

18.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

18.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;

18.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Ministério do Trabalho.

18.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, bem como Recuperação Judicial com plano de recuperação homologado judicialmente pela instância judicial competente, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (Noventa) dias**.

18.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

18.4.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes - **ANEXO V. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes")**;

18.4.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento a exigência de que trata o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescentado pela Lei 9.854/99 e Regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002 - **ANEXO VI. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de não utilização de mão de obra infantil")**;

18.4.3. Declaração de Enquadramento como Micro e Pequena Empresa, conforme **ANEXO IV. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP")**.

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original. Não serão aceitos cópias de documentos via "fac-símiles".



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

19. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

19.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou, no mesmo prazo, anterior a abertura da sessão solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.

19.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

19.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

19.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, **até 72 horas** antes da realização do certame.

19.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

19.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

19.4. REFERENTE À IMPUGNAÇÕES:

19.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até **3 (três) dias**, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro.**

19.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

19.4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

19.4.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Pregoeiro(a) informará aos interessados sobre as razões.

19.4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

19.4.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

19.4.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

19.5. REFERENTE À RECURSOS:

19.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, **manifestando sua intenção com**



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

19.5.2. Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias** úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.5.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

19.5.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

19.5.8. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.5.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.5.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

19.5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

19.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão - PR, na **Avenida Triffon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.**

19.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

19.6.2. **A impugnação enviada via fac-símile ou e-mail também serão recebidos pelo Setor de Licitação.**

19.6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e **Item 18.5**.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

21. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

21.1. De acordo com o Art. 81, combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 caracterizado o descumprimento total ou inexecução parcial das obrigações assumidas neste contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes penalidades:

21.1.1. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, calculado sobre o valor da parcela em atraso;

21.1.2. No caso de atraso excedente a 20 dias, a empresa ficará sujeita as penalidades por descumprimento parcial da Ata de Registro de Preço ou Contrato, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preço ou a rescisão do contratual.

21.1.3. A inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço implica no pagamento de multa de 20%, calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

21.1.4. multa de 20% calculada sobre o valor total da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços ou contrato ou recusa de sua assinatura.

21.1.5. Advertência;

21.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.3. As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora da Ata/Contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

21.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

21.5. As sanções previstas nos subitens do **Item 19.1** poderão ser aplicadas juntamente com as do **Item 19.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.6. A sanção estabelecida no **subitem 19.1.7** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

21.7. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

21.10. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

22. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

22.1. A entrega será realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de empenho aos proponentes vencedores do certame.

22.2. O prazo para entrega do produto deverá ser de no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da ordem de empenho, observado o Item 22.1 supracitado.

22.3. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, por meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

22.4. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

22.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

22.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69º da Lei n.º 8.666/93.

22.5. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22.7. A entrega dos materiais será efetuada no endereço constante do **Item 20.3**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

22.8. A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.9. A Administração pública poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

22.10. Após a emissão da Ordem de Empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.

22.11. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da **DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** e do **FGTS**, em plena validade.

22.12. A proponente vencedora deverá no ato de execução/entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93.

24. DO PREÇO

24.1. O VALOR GLOBAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É O PREÇO MÁXIMO DE: R\$ 408.615,46 (QUATROCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00.	-	31000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
03.008.05.122.0003.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
03.008.05.122.0003.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.0010.2.023.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.12.363.0010.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.12.364.0010.2.034.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.12.365.0010.2.036.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

SECRETARIA DE ESPORTES

06.001.04.122.0008.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
06.001.04.122.0008.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	504	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

07.001.10.301.0017.2.056.3.3.90.30.00.00.	-	303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.10.301.0017.2.056.3.3.90.30.00.00.	-	492	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.10.302.0017.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.10.302.0017.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.10.302.0017.2.060.3.3.90.30.00.00.	-	303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.10.302.0017.2.060.3.3.90.30.00.00.	-	494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.10.302.0017.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.10.302.0017.2.063.3.3.90.30.00.00.	-	3494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.002.10.122.0017.2.068.3.3.90.30.00.00.	-	303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001.20.122.0019.2.071.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.20.122.0019.2.071.3.3.90.30.00.00.	-	504	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

09.001.26.122.0020.2.080.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
09.001.26.122.0020.2.080.3.3.90.30.00.00.	-	504	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
09.001.26.122.0020.2.080.3.3.90.30.00.00.	-	510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.08.122.0012.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	3932	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.122.0012.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	3948	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.122.0012.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	948	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.243.0011.2.094.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.243.0011.2.095.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.243.0011.2.095.3.3.90.30.00.00.	-	3902	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.243.0011.2.095.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.243.0013.2.096.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.243.0013.6.097.3.3.90.30.00.00.	-	31000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.243.0013.6.097.3.3.90.30.00.00.	-	3934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.243.0013.6.097.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0011.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0011.2.099.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0011.2.099.3.3.90.30.00.00.	-	3934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0012.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0013.6.101.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0013.6.101.3.3.90.30.00.00.	-	3844	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0013.6.101.3.3.90.30.00.00.	-	3932	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0013.6.101.3.3.90.30.00.00.	-	3946	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0013.6.101.3.3.90.30.00.00.	-	3948	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0013.6.101.3.3.90.30.00.00.	-	844	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0013.6.101.3.3.90.30.00.00.	-	948	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0014.2.102.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0014.2.102.3.3.90.30.00.00.	-	3940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0014.2.102.3.3.90.30.00.00.	-	940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0014.2.104.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.0014.2.104.3.3.90.30.00.00.	-	3936	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.2092.2.195.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.002.08.244.2092.2.195.3.3.90.30.00.00.	-	3902	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

11.001.04.122.0009.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
---	---	------	---	----------	----	---------

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.001.22.122.0007.2.129.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
12.002.04.695.0007.2.131.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela referida Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do produto entregue e do serviço executado e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

26.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

26.3. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).

26.3.1. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.

26.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

26.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO – DISPOSIÇÕES

27.1. O prazo de **VIGÊNCIA** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda desta licitação é de **12 (DOZE) MESES**.

27.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá monitorar os preços dos produtos, avaliar o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

27.2.1. Nesse caso, o Município convocará a licitante vencedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço do mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

27.3. Antes de receber a ordem de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a licitante vencedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado torna-se superior ao preço registrado.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

27.4. Se a quantidade e/ou a qualidade dos produtos entregues não corresponder ao exigido neste Edital ou na Ata de Registro de Preços a ser firmada, o fornecedor será chamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

27.5. O preço registrado decorrente deste Pregão poderá ainda, ser cancelado de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.6. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pelo Município não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(os) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no Art. 18º da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de Contrato/Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81º da Lei n.º 8.666/93.

27.8. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o Contrato/Ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81º da Lei n.º 8.666/93

28. DO CONTRATO

28.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

28.2. A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

28.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81º da Lei n.º 8.666/93.

28.4. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81º da Lei n.º 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esclarecimentos relativos á presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão de Licitação, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-000 Pinhão – Pr. Fone/fax: (042) 3677 – 8431.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

29.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

29.3. Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

29.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

29.8. A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

29.9. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

29.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto n.º 3.555/00, subsidiado pela Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

29.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

29.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

ANEXO III – Instrumento Particular de Adesão;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Possível Contrato.

Pinhão, 19 de JULHO de 2022.

JULIANA APARECIDA TESSEROLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	CARGA DE GÁS 13 KG - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ENVAZADO NO MODELO DE GLP- BOTIJÃO DE 13 KG, TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO E EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANP/ ABNT.	UN	2.036	R\$ 128,34	R\$ 261.300,24
2	BOTIJAO DE GAS DE COZINHA P13, COM 13 KG, DIMENSOES 60MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA (CASCO).	UN	204	R\$ 270,67	R\$ 55.216,68
3	CILINDRO DE GAS P45 KG COM DIMENSOES 380MM DE DIAMETRO, 1280MM DE ALTURA.	UN	56	R\$ 748,34	R\$ 41.907,04
4	KIT CAVALETE PARA 02 BOTIJÕES P45, COMPLETO COM MANÔMETRO 14 PÇS - COM GARANTIA E REGISTRO NO INMETRO.	UN	11	R\$ 598,50	R\$ 6.583,50
5	REGISTRO COM REGULADOR DE VÁLVULA PARA GAS BOTIJAO P13 COM MANOMETRO.	UN	42	R\$ 124,00	R\$ 5.208,00
6	CARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP - 45 KG.	UN	80	R\$ 480,00	R\$ 38.400,00
VALOR MÁXIMO DO LICITAÇÃO: R\$ 408.615,46 (QUATROCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).					



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial para o Licitante Vencedor
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022
Processo nº 062/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência nº: Conta-corrente nº:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade:

CPF nº :

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) dias úteis.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n.º 062/2022**.

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: ____/____/____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

TERMO PARTICULAR DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

IV. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

V. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

VI. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. Apresentar lance de preço;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- III.** Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME E EPP)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 062/2022

A _____ (Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 062/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 062/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 102590-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72. residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, a seguir denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, a seguir denominada **ORGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado _____, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: "_____", fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei de Licitações nº 8.666/93 e Dec. Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto constituir o **Sistema de Registro de Preços**, com o respectivo Registro de Preços da(s) proposta(s) vencedora(s) para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: _____, de conformidade com as especificações constantes do Edital, Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo especificado:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Unit.</i>	<i>Preço Total</i>
TOTAL R\$					

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador e não devem ser inferiores aos limites mínimos e nem superiores aos limites máximos indicados acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos, impostos, etc., são de inteira responsabilidade e risco da contratada. Entende-se por "fornecimento" os bens postos nos locais determinados pelo licitador, devidamente instalados, em funcionamento e aceitos.

PARÁGRAFO QUARTO - A arte da serigrafia será fornecida futuramente ao CONTRATADO pela secretaria junto com o pedido das camisetas conforme o evento que estará sendo desenvolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para pagamento das obrigações que consta no respectivo Edital correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

XX.XXX.XXXX.XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX FONTE XXXXX E X.X.XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Observação: **As dotações descritas acima para processos baseados no REGISTRO DE PREÇO possuem caráter informativo. A garantia de orçamento é a emissão de Autorização de Fornecimento**).

O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS – O PREÇO REGISTRADO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTA ATA É DE R\$ XXX.XXX.XX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços dos contratos a serem efetivados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preço(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **ORGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **ORGÃO GERENCIADOR** convocará o(s) fornecedor(s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de receber o pedido do produto e caso seja frustrada a negociação, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos adquiridos conforme emissão de autorização de compra, através da Secretaria de Finanças do Município, mediante depósito em conta corrente/transfêrencia bancária, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento recebedor dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento referente ao objeto entregue será efetuado após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos da União, o FGTS e entrega da Nota Fiscal de entrega de bens, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão, em nenhuma hipótese, os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor a redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO QUARTO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação do objeto, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUINTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATADA:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATADA**, assim definido na Norma Tributária.

II. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Edital do respectivo pregão, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, de acordo com o preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

PARÁGRAFO QUARTO - Responder perante o **ORGÃO GERENCIADOR** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ORGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **ORGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO OITAVO - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, fica sujeito o **ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATADA** às penalidades, na seguinte conformidade:

I - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

II - no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços;

III - a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

IV - a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

V - A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS é de XX (XXXX) dias, contados após o recebimento do documento "Nota de Empenho", emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos produtos será realizada, nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da **Secretaria Municipal de XXXXXXXX**, no **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, que será entregue juntamente com a ordem de compra, e de acordo com as quantidades e especificações previstas, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, carga e descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc., e demais custos decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O PRAZO DE VIGÊNCIA da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura deste instrumento pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A não entrega dos objetos da ordem de fornecimento no prazo definido, ou o seu atraso injustificado, ou justificado, porém, corriqueiro, será objeto de notificação a contratada, bem como aplicação de eventuais penalidades e demais sanções previstas nesta Ata de Registro e de acordo com Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Órgão gerenciador/contratante:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVI do Art. 78º da Lei n.º 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município.

II – Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no Art. 78º, Incisos XIV, XV e XVI da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a entrega do produto.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS
ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES (ÓRGÃO GERENCIADOR)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer e colocar à disposição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar, formal e tempestivamente, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de entrega.

PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalizar a execução da contratação por um representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. 67º da Lei Federal nº 8.666/93. O Departamento de Contratos será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do setor competente, fiscalizará a entrega do objeto e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do serviço às condições e especificações requisitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XXX/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

PARÁGRAFO QUINTO - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pinhão – PR.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Pinhão, XX de XXXXXX de 2022.

XXX/**Órgão Participante**
XXX – Representante Legal

Município de Pinhão/**Órgão Gerenciador**
José Vitorino Prestes – Prefeito Municipal



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE POSSÍVEL CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 102590-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **VENDEDORA**, a empresa _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____/____-__, Inscrição Estadual nº ____-__, estabelecida à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada **VENDEDORA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º ____-__ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º ____/____-__, residente e domiciliado à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º ____/2022**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente termo contratual tem por objeto _____, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º ____/2022**:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qnt	P. unt	P. total
XXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL								R\$ X,XX

Parágrafo Segundo: O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será _____, inscrito no **CPF:** ____/____/____-__.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) A entrega e execução do objeto deverá ser realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de compras a empresa **VENDEDORA**;

b) A entrega e execução será parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias, observando o prazo máximo para cada entrega de **XX (____) dias corridos** após recebimento da nota de empenho, devendo ocorrer diretamente no **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro;

c) A quantidade e a periodicidade de cada parcela a ser entregue a cada unidade, poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereço de entrega poderá ser acrescida de novos ou suprimida de algum existente, de acordo com as necessidades de cada unidade.

d) O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão, por meio de Comissão de Recebimento nomeada por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando caso for necessário à



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

regularização das faltas ou defeitos observados. **Produtos que forem verificados com defeito deverão ser, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, trocados pela contratada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os materiais e serviços serão recebidos:

- 1) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e, da verificação de sua qualidade e perfeito funcionamento;
- 2) Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;
- 3)** A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e deste Termo Contratual;
- 4)** Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no objeto deste Termo Contratual, e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo definido na sua proposta;
- 5)** Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrentes dos preços unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro: O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der o serviço ou a entrega do objeto, mediante laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas do INSS, da União, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

Parágrafo Terceiro: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

Parágrafo Terceiro: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a)** alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- b)** a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c)** a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d)** o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- a)** ausência de elevação dos encargos do particular;
- b)** ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d)** culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- e)** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Parágrafo Quinto: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I** – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II** – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III** – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
- IV** – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

Parágrafo Sexto: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência a partir de ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de ____.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do Artigo 65º da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente Contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

XX.XXX.XXXX.XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX 00XXX 3.3.90.3X.00.00 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
- b) Durante toda vigência contratual, será responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- c) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;
- b) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: De acordo com o Art. 81, combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 caracterizado o descumprimento total ou inexecução parcial das obrigações assumidas neste contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Administração aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes penalidades:

- I** - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, calculado sobre o valor da parcela em atraso;
- II** - No caso de atraso excedente a 20 dias, a empresa ficará sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preço ou contrato, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preço ou a rescisão do contratual.
- III** - A inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço implica no pagamento de multa de 20%, calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
- IV** - multa de 20% calculada sobre o valor total da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços ou contrato ou recusa de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: As multas mencionada nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora da Ata/Contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extinguirá em caso de inadimplência da **VENDEDORA** com a Fazenda Municipal, conforme dispõe o Artigo 290º da Lei Municipal n.º 1.961/77.
- b) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro: Será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em ____ de _____ de ____.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____.____.____-__

NOME: _____
CPF: _____.____.____-__